

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Lei nº 154, de 30 de dezembro de 2004.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS EXECPCIONAIS DE SERRA DO RAMALHO, com sede e foro na Agrovila 20, município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO RAMALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.148.929/0001-49, com sede e foro na Agrovila 20, município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho,
Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2004.


GEMINIANO CARAÍBA SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício